

**MAGAZINE LUIZA S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21**

**NIRE: 35.3.0010481.1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
DO MAGAZINE LUIZA S.A. REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2014**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2014, às 8:00 horas, na sede social do Magazine Luiza S.A. ("Emissora"), situada na Rua Voluntários da Franca, n.º 1.465, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §2º artigo 71 e §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das debêntures em circulação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** representantes do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Debenturista") na qualidade de único titular e detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures; **(ii)** representantes da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, inscrito no

CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. **MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD**, na qualidade de Presidente e Sra. **CAMILA DE SOUZA**, na qualidade de Secretária.

**5. ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação da proposta da Emissora de (i) alteração do prazo de vigência da Emissão; (ii) alteração do fluxo de amortização das Debêntures; (iii) alteração das Datas de Pagamento da Remuneração; (iv) inclusão de nova hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures; (v) exclusão da cláusula de Resgate Antecipado; e (vi) a consequente alteração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, do Magazine Luiza S.A.*", celebrado em 19 de dezembro de 2011 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão")", para refletir as deliberações referentes as matérias constantes da ordem do dia.

**6. RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** Após a leitura da ordem do dia, foi deliberado que a ata desta assembleia seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Emissora.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, pelo Debenturista e sem quaisquer restrições:

- (i) aprovar a alteração do prazo de vigência e, consequentemente, a data de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão, conforme se segue:

**"4.6. Prazo de Vigência e Data de Vencimento**

**4.6.1.** *As Debêntures terão prazo de vigência de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de junho de 2017 ("Data de Vencimento")."*

- (ii) aprovar a alteração no fluxo de amortização das Debêntures, de modo que 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário seja amortizado em 26 de junho de 2014 e 75% (setenta e cinco por cento) seja amortizado na Data de Vencimento, conforme se segue:

**“4.7. Amortização**

**4.7.1.** A amortização do Valor Nominal Unitário (“Amortização”) será realizada em 2 (duas) parcelas, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Amortização</b> | <b>Percentual de Amortização</b> |
|----------------|----------------------------|----------------------------------|
| 1 <sup>a</sup> | 26 de junho de 2014        | 25%                              |
| 2 <sup>a</sup> | 16 de junho de 2017        | 75%                              |
| <b>Total</b>   |                            | 100%                             |

- (iii) Aprovar a alteração das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme segue:

**“4.8.2.10.** A Remuneração correspondente a cada Período de Capitalização será devida semestralmente, a partir da Data de Emissão. A primeira data de pagamento de remuneração ocorrerá em 26 de junho de 2012 e a última data de pagamento de remuneração na Data de Vencimento ou, ainda, a data em que ocorrer o Resgate Antecipado ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), conforme indicado na tabela abaixo:

| <b>Datas de Pagamento da Remuneração</b> |
|------------------------------------------|
| 1 <sup>a</sup> ) 26 de junho de 2012     |
| 2 <sup>a</sup> ) 26 de dezembro de 2012  |
| 3 <sup>a</sup> ) 26 de junho de 2013     |

| <b><i>Datas de Pagamento da Remuneração</i></b> |
|-------------------------------------------------|
| <i>4ª) 26 de dezembro de 2013</i>               |
| <i>5ª) 26 de junho de 2014</i>                  |
| <i>6ª) 26 de dezembro de 2014</i>               |
| <i>7ª) 26 de junho de 2015</i>                  |
| <i>8ª) 26 de dezembro de 2015</i>               |
| <i>9ª) 26 de junho de 2016</i>                  |
| <i>10ª) 26 de dezembro de 2016</i>              |
| <i>11ª) 16 de junho de 2017</i>                 |

- (iv) incluir nova hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, na cláusula 4.12.1, bem como, alterar a cláusula 4.12.2, conforme se segue:

**“4.12. Vencimento Antecipado**

**4.12.1. (...)**

*(o) não obtenção, em até 10 (dez) dias úteis contados de 17 de junho de 2014, de relatório de classificação de risco mínima da Emissão equivalente a “AA-” (duplo A menos), conforme atribuída pela Standard & Poor’s.*

**4.12.2.** *A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (c), (f), (g), (i), (j), (k), (l) e (o) do item 4.12.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos seus respectivos Debenturistas, ficando o vencimento antecipado condicionado à entrega de notificação nesse sentido pelo Agente Fiduciário à Emissora. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas demais alíneas dessa cláusula, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar conhecimento do evento, uma AGD para deliberar sobre a*

*declaração do vencimento antecipado das Debêntures observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula Sétima abaixo e o quorum específico estabelecido no item 4.12.3 abaixo. A AGD a que se refere este deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.”*

- (v) alterar a cláusula 4.11 da Escritura de Emissão de modo a não mais permitir o resgate antecipado das Debêntures pela Companhia;
- (vi) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar, em conjunto com a Emissora, aditamento à Escritura de Emissão, conforme os termos do Anexo I da presente ata, para formalizar as deliberações de (i) a (v) acima aprovadas.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Franca, 17 de junho de 2014.

---

**Presidente**

---

**Secretária**

---

**MAGAZINE LUIZA S.A.**

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Titular da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão

**ANEXO I**  
**1º ADITAMENTO À ESCRITURA DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO**  
**DO MAGAZINE LUIZA S.A.**